



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 57/2025

**“Dispõe sobre o direito dos pais à informação e participação em conteúdos escolares relativos à formação de valores morais, sexuais e religiosos, e dá outras providências.”**

**DU SOROCABA, ROBINHO PEDROSA, ZÉ HENRIQUE PEREIRA, CRI DUARTE, DANIEL SEPULVIDA e JOSÉ ROBERTO DE MOURA**, Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado aos pais ou responsáveis legais o direito de serem previamente informados sobre quaisquer atividades escolares que envolvam temas sensíveis de formação moral, ética, sexual, familiar ou religiosa.

**§1º** O disposto nesta Lei não implica interferência na organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação, nem na definição de conteúdo obrigatórios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) ou pelo Plano Municipal de Educação.

**§2º** Esta Lei tem como objetivo assegurar o direito à informação e à participação dos pais ou responsáveis no processo educacional de seus filhos, em observância aos princípios da gestão democrática do ensino e da proteção à liberdade de consciência, conforme disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** As escolas da rede municipal deverão comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias letivos, a realização de qualquer atividade ou projeto que envolva os temas referidos no art. 1º, indicando os objetivos, a metodologia e os materiais que serão utilizados.



# Câmara Municipal de São Pedro

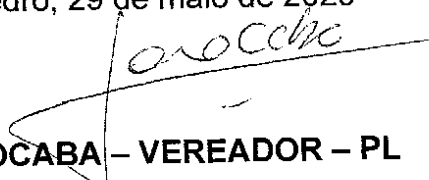
## Estado de São Paulo

**Art. 3º** Os pais ou responsáveis poderão manifestar, por escrito, sua discordância quanto à participação de seus filhos nessas atividades, sem que isso implique prejuízo acadêmico ou disciplinar.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as unidades escolares a adotarem materiais e projetos que respeitem os princípios do Plano Municipal de Educação, os valores da família e a neutralidade pedagógica, promovendo o diálogo e o respeito à diversidade de convicções.


**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 29 de maio de 2025

  
DU SOROCABA – VEREADOR – PL

  
ROBINHO PEDROSA – VEREADOR – DC

ZÉ HENRIQUE PEREIRA – VEREADOR – PSD

  
CRI DUARTE – VEREADOR – DC / MANDATO COLETIVO

  
DANIEL SEPULVIDA – VEREADOR – DC

  
JOSÉ ROBERTO DE MOURA – VEREADOR – PL



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa garantir o direito constitucional das famílias à informação e à participação ativa na formação educacional e moral de seus filhos, especialmente diante de temas sensíveis como sexualidade, valores éticos, religiosos e familiares.

O Projeto está alinhado ao Plano Municipal de Educação de São Pedro, que retirou menções a conteúdos ideológicos e reafirmou a competência prioritária das famílias na formação moral de crianças e adolescentes.

Reafirma-se que a escola deve atuar em parceria com a família, promovendo o conhecimento de forma técnica, neutra e respeitosa, sem violar convicções individuais e religiosas.

Ademais, o projeto respeita a autonomia pedagógica, não interfere na definição dos conteúdos obrigatórios estabelecidos pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e pela legislação nacional, e não cria novas atribuições administrativas, afastando qualquer vício de iniciativa.

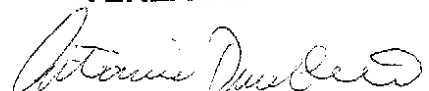
Dessa forma, a iniciativa propõe um equilíbrio saudável entre a liberdade pedagógica e os direitos das famílias, promovendo um ambiente escolar mais transparente, democrático e respeitoso à pluralidade de valores da sociedade de São Pedro.

São Pedro, 29 de maio de 2025

  
**DU SOROCABA**  
VEREADOR – PL

  
**ROBINHO PEDROSA**  
VEREADOR – DC

  
**ZÉ HENRIQUE PEREIRA**  
VEREADOR – PSD

  
**CRI DUARTE**  
VEREADOR – DC

  
**DANIEL SÉPULVIDA**  
VEREADOR – DC

  
**JOSÉ ROBERTO DE MOURA**  
VEREADOR – PL

**MANDATO COLETIVO**

Câmara

Projeto  
Data: 30  
Assunto:  
à inform  
escolare  
valores

Número de Protocolo  
**00629/2025**